

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI**

**CHAMADA PÚBLICA DE TEATRO INFANTIL PARA O PÚBLICO ESCOLAR**

**Nº 06/2014**

A Prefeitura Municipal de Niterói, por meio da Secretaria de Cultura e da Fundação de Arte de Niterói (FAN), torna pública esta Chamada de Teatro Infantil para público escolar, estabelecendo critérios para seleção de propostas de espetáculos de teatro infantil, realizados por grupos de artistas de artes cênicas para apresentação em escolas públicas municipais e/ou praças públicas em outubro de 2014, de acordo com o seguinte cronograma:

Inscrição	02 de junho a 09 de julho de 2014
Triagem	Até 14 de Julho de 2014
Resultado Final	Ate 25 de Julho de 2014
Contratação	Agosto/Setembro de 2014
Apresentação	Outubro de 2014

Com a criação desta chamada, serão realizados espetáculos teatrais destinados ao público infantil, para contribuir com o processo de formação de futuras plateias; para estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de novas produções; para aproximar, preferencialmente, os artistas da cidade ao público local e para levar espetáculos teatrais aos alunos da rede municipal de ensino.

## **1. OBJETIVO**

**1.1** Esta Chamada pública tem como objetivo:

- a) Fomentar a produção cultural local, através do incentivo à criação de propostas culturais por parte dos artistas da cidade;
- b) Contribuir no processo de formação de plateia para o teatro;

- c) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores aos projetos e financiamentos públicos.
- d) Criar um banco municipal de artistas e grupos de artes cênicas através de credenciamento;
- e) Difundir o fazer teatral nos espaços públicos urbanos e escolares;
- f) Contribuir com a formação artística dos estudantes da rede municipal de ensino.

## **2. DO OBJETO**

**2.1** Constitui objeto deste edital a seleção de propostas voltados para a apresentação de teatro infantil, cada uma no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), perfazendo um total de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) a serem investidos nas artes cênicas, na seguinte forma:

- a) Categoria I:** propostas entre R\$ 3.000,00 e R\$ 4.999,99
- b) Categoria II:** propostas entre R\$ 5.000,00 e R\$ 9.999,99
- c) Categoria III:** propostas entre R\$ 10.000,00 e R\$ 15.000,00

**2.2** Poderão se inscrever pessoas jurídicas (produtoras teatrais, associações de classe, entidades, grupos de artistas em teatro, micro empreendedor individual ligado ao campo da cultura, entre outros) que tenham trabalho comprovado na área de teatro infantil há, pelo menos, dois anos. Só serão selecionadas propostas inscritas nesta chamada.

**2.3** As propostas inscritas serão para apresentações exclusivamente em escolas públicas municipais e/ou em praças públicas da cidade de Niterói como parte comemorativa do mês das crianças, na seguinte forma:

- a) cada proposta selecionada apresentará três espetáculos iguais em diferentes espaços;
- b) os três espetáculos terão que ser apresentados no mês de outubro;
- c) caberá a FAN, a escolha final dos locais e datas onde serão as apresentações.

**2.4** Após as três apresentações, o proponente poderá realizar o espetáculo em Niterói e/ou outras cidades, ficando apenas obrigado a citar nos créditos o apoio concedido para realização do espetáculo, pelo período de seis meses, da seguinte forma:

- a) Locução no início do espetáculo citando: “Este espetáculo foi selecionado no Edital de Teatro Infantil 2014 da Prefeitura Municipal de Niterói, através da Secretaria de Cultura e Fundação de Arte de Niterói”
- b) Em todos os materiais gráficos deverá constar a seguinte frase, em fonte 12, Times New Roman: “Este espetáculo foi selecionado no Edital de Teatro Infantil 2014 da Prefeitura Municipal de Niterói, Secretaria de Cultura, Fundação de Arte de Niterói”
- c) Ainda nos materiais será obrigatória a inserção da logomarca da Prefeitura de Niterói, Secretaria de Cultura/Fundação de Arte de Niterói, de acordo com a orientação da Fundação de Arte de Niterói.

### **3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROPONENTES**

**3.1** As propostas terão que ser inscritas por pessoas jurídicas (produtoras teatrais, associações de classe, entidades, grupos de artistas em teatro, micro empreendedor individual ligado ao campo da cultura, entre outros), que doravante serão denominados “proponentes”.

**3.2** Os proponentes deverão comprovar, no mínimo, dois anos de atuação na área do teatro infantil.

### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar desta Chamada Pública propostas apresentadas, exclusivamente, por pessoa jurídica com sede na cidade de Niterói.

**4.2** Os proponentes poderão inscrever mais de uma proposta. No entanto, será contemplada apenas uma proposta por proponente, independente da categoria inscrita.

**Parágrafo único:** No caso de inscrição através de associações de classe, a mesma poderá inscrever e ter selecionada mais de uma proposta.

### **5. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1** As propostas de que tratam a presente Chamada Pública deverão ser inscritas por meio de preenchimento do *Formulário de Cadastro de Proposta* (ANEXO I) que estará disponível no site [www.culturaniteroi.com.br](http://www.culturaniteroi.com.br), a partir do dia 02 de junho de 2014, até o dia 09 de julho de 2014.

**5.2** A inscrição das propostas poderá ser prorrogada por livre decisão da Fundação de Arte de Niterói, caso entenda que seja necessário ampliar o banco de artistas.

**5.3** O proponente deverá enviar sua proposta em meio digital (**de preferência em pen drive nos formatos PDF ou JPG**, podendo ser usado também CDs e DVDs), em envelope único, lacrado, contendo os seguintes documentos:

- a) Formulário devidamente preenchido em fonte *Times New Roman*, tamanho 12 (ANEXO I);
- b) Orçamento Geral (ANEXO II);
- c) Cartas de anuência assinadas pelo Diretor e todos que compõem o elenco (MODELO – ANEXO III);
- d) Cópia de documento oficial com foto (identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte ou outro válido em todo território nacional), do responsável pela Pessoa Jurídica;
- e) Comprovação de atuação há, pelo menos, dois anos;
- f) Comprovação de atuação na cidade de Niterói há, pelo menos, dois anos;
- g) Cópia de Contrato social ou Comprovante de Inscrição no MEI (se for o caso);
- h) Cópia do Cartão de CNPJ;
- i) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos relativas as contribuições previdenciárias;

**5.4** Cada proponente poderá enviar também anexos como vídeos, fotos, áudio, CDs, DVDs, jornais entre outros, que auxiliem a Comissão de Avaliação. Nenhum anexo enviado será devolvido ao proponente. Todos os anexos também deverão ser enviado em formato digital (de preferência *pen drive*).

**5.5** O *Formulário*, a documentação e os anexos (em meio digital) deverão ser encaminhados em envelope único, lacrado, que só poderá ser entregue diretamente na sede da Secretaria Municipal de Cultura/FAN (Rua Presidente Pedreira, 98, Ingá, Niterói, RJ), de segunda à sexta-feira, de das 10h às 17h, no Protocolo Geral. Será considerado o horário das 17h do último dia de recebimento a data limite para a entrega.

**5.6** No envelope deverá constar o seguinte enunciado:

**CHAMADA PÚBLICA TEATRO INFANTIL PARA O PÚBLICO ESCOLAR  
PREFEITURA DE NITERÓI – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI**

**Rua Presidente Pedreira, 98, Ingá, Niterói, RJ**

**CEP: 24.240-000**

**5.7** A inscrição será gratuita.

**5.8** Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos à proposta depois de realizada a inscrição.

**5.9** O Proponente deverá preencher todas as informações contidas nos formulários, estando sujeito à desclassificação caso estas não sejam verídicas.

**5.10** Para fins de comprovação de atuação há, pelo menos, dois anos, serão considerados os seguintes documentos: cartão de CNPJ; contrato ou estatuto social; matérias de jornais comprovando atuação do grupo; materiais gráficos de outros espetáculos realizados pelo grupo. Os materiais enviados não serão devolvidos ao proponente.

**5.11** Para fins de comprovação do espetáculo ser da cidade de Niterói, o mesmo deverá comprovar que 80% da sua ficha técnica (diretores e atores/atrizes) é formada por pessoas nascidas e/ou residentes em Niterói há pelo menos dois anos. Essa comprovação poderá ser feita através de envio de cópia de comprovante de residência e/ou carteira de identidade.

**5.12** Caso um mesmo proponente envie mais de uma proposta, a mesma deverá vir em envelopes diferentes, tendo cada proposta um protocolo diferente.

**5.13** Lembre-se que os Anexos devem estar assinados no campo que indicar assinatura, logo é necessário colocar assinatura digital certificada ou imprimir o anexo, assinar e escanear.

## **6. TRIAGEM**

**6.1** Consiste na verificação, a cargo da Superintendência Cultural da FAN, das informações e dos documentos exigidos por ocasião da inscrição.

**6.2** Na etapa de triagem, o proponente que não apresentar todas as informações e os documentos exigidos, ou na condição de os documentos não

estarem em conformidade com os dados apresentados nos formulários de inscrição, poderá ter a sua proposta desclassificada.

**6.3** Serão desclassificadas todas as inscrições que não se enquadrarem neste regulamento.

**6.4** A Superintendência Cultural poderá, se assim desejar, solicitar os documentos faltosos ao proponente, estabelecendo um prazo máximo de 02 (dois) dias para que o mesmo os providencie. O mesmo será aplicado a possíveis erros de preenchimento do formulário.

**6.5** Todas as propostas que forem identificadas como cumpridoras do estabelecido neste edital, ou seja, com documentação completa, preenchimento adequado dos formulários e viabilidade técnica, serão consideradas parte integrante desta Chamada Pública, estando aptas, assim, a serem selecionadas.

## **7. DA SELEÇÃO**

**7.1** A Comissão de Avaliação será composta por 03 (três) pessoas de notório saber da área teatral, indicadas pela Fundação de Artes de Niterói, e terá como função exclusiva, nesta Chamada Pública, examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

**7.2** A Comissão de Avaliação é soberana em seus pareceres.

**7.3** A Comissão de Avaliação reunir-se-á, ao menos, uma vez para dar seu parecer.

**7.4** Os critérios para a seleção das propostas serão os seguintes:

- Qualidade artística da proposta apresentada;
- Inovação da proposta;
- Importância da realização no contexto local;
- Viabilidade técnica de execução em relação ao orçamento;
- Adequação dos recursos humanos e financeiros para cumprir com sucesso os objetivos propostos;
- Diversidade das propostas.

**7.5** A Comissão de Avaliação pontuará as propostas apresentadas seguindo o seguinte critério:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
-----------------	------------------

Qualidade artística	00 a 15 pontos
Qualificação dos profissionais envolvidos	00 a 15 pontos
Importância da realização no contexto local	00 a 10 pontos
Desenvolvimento de processos criativos continuados	00 a 10 pontos
Experiência do proponente adequada ao objeto da proposta	00 a 10 pontos
Viabilidade prática da proposta	00 a 05 pontos
Estratégias de formação de plateia	00 a 05 pontos

**7.6** Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério qualidade artística da proposta;
- b) maior nota no critério viabilidade prática da proposta;
- c) maior nota no critério importância da realização no contexto local.

**7.7** Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Avaliação, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate.

**7.8** Servidores desta Prefeitura, membros da Comissão de Avaliação e seus parentes até 3º grau não poderão inscrever propostas.

**7.9** Caberá à Fundação de Arte de Niterói a escolha da data em que cada apresentação será realizada.

**7.10** As propostas serão avaliadas de acordo com sua categoria de inscrição (I, II ou III) e concorrerão entre si com as da sua categoria, a saber:

- a) Propostas da categoria I concorrem com as da categoria I
- b) Propostas da categoria II concorrem com as da categoria II
- c) Propostas da categoria III concorrem com as da categoria III

**7.11** A Comissão de Avaliação determinará quantos propostas de cada categoria serão selecionadas, buscando sempre o equilíbrio entre as categorias e a tentativa de contemplar o maior número possível de propostas.

## **8. RESULTADO**

**8.1** A Fundação de Arte de Niterói divulgará o resultado da seleção no site [www.culturanniteroi.com.br](http://www.culturanniteroi.com.br) e no Diário Oficial do Município para conhecimento amplo, contendo a lista das propostas selecionadas bem como as propostas

suplentes, exatamente na ordem de pontuação, até o dia 25 de julho de 2014. Os suplentes serão chamados apenas caso haja algum impedimento ou desistência dos selecionados.

**8.2** Após a seleção, caso o proponente selecionado não deseje mais se apresentar, deverá comunicá-lo por escrito, cabendo ainda possíveis sanções por parte da FAN.

**8.3** A sanção que trata o item anterior consiste na proibição de participação do proponente que desistir durante 06 (seis) meses nas próximas chamadas públicas do mesmo objeto, além de multa prevista em contrato.

## **9. CONTRATAÇÃO**

**9.1** Todas as propostas selecionadas serão formalizadas através de Contrato, após a aprovação e chancela da Assessoria Jurídica da Fundação de Arte de Niterói.

**9.2** Do contrato constará disposição que permita sua rescisão pela Fundação de Arte de Niterói - sem prejuízo de outras sanções contratualmente cabíveis - na hipótese de se verificar atraso na execução da proposta, do qual possa a vir a resultar o adiamento da realização das apresentações para além do prazo contratual ou em prazo inadequado.

**9.3** No caso de inexecução parcial ou total da proposta por culpa do contratado, aplicar-se-á a mesma sanção mencionada no item 8.3, além da devolução integral dos recursos aplicados.

## **10. RECURSOS FINANCEIROS**

**10.1** Cada proponente selecionado receberá o valor bruto solicitado na sua ficha de inscrição, sendo o máximo permitido de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**10.2** Todos os valores são brutos e estão sujeitos aos impostos da legislação vigente.

**10.3** Os custos relativos aos Direitos Autorais (ECAD, SBAT, direitos de imagem etc) serão pagos pelo proponente, bem como suas liberações junto aos órgãos detentores dos mesmos.

**10.4** Para a realização das produções, a FAN disponibilizará equipamento de som básico conforme listagem em anexo (Anexo IV). Caberá ao proponente a



operação do áudio durante o espetáculo. Não será disponibilizado nenhum funcionário para auxiliar nas etapas de pré-produção e produção, bem como não serão disponibilizados espaços para ensaio.

**10.5** O proponente deverá se certificar que na sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor indicado e no mês de outubro de 2014.

**10.6** A participação na presente Chamada Pública não impede que os selecionados obtenham outros recursos junto à iniciativa privada ou setor público, utilizando ou não as leis brasileiras vigentes de incentivo à cultura.

**10.7** A liberação dos recursos será em parcela única em até 90 (noventa) dias após as apresentações.

**10.8** Caso o proponente não apresente o produto final, o mesmo deverá devolver integralmente os recursos recebidos, bem como poderá ser punido conforme a legislação em vigor.

## **11. PRAZOS**

**11.1** O Cronograma concernente às etapas de avaliação e seleção das propostas ficará disponível no portal da Secretaria de Cultura/FAN [www.culturanyteroi.com.br](http://www.culturanyteroi.com.br) e será acostado ao processo de Chamada Pública, assim como as alterações que se fizerem necessárias, observando-se prazos razoáveis para a execução das respectivas etapas.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do email: [supercultural@hotmail.com](mailto:supercultural@hotmail.com)

**12.2** O proponente poderá obter orientação presencial a respeito da inscrição de propostas, preenchimento de formulários e planilhas, bem como sobre todos os processos de editais e chamadas públicas, na Superintendência Cultural da Fundação de Arte de Niterói. É necessário ligar antes para agendar o atendimento (21 2621-5050, ramal 224).

**12.3** O proponente selecionado autorizará a FAN a difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada;

**12.4** Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem

ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;

**12.5** A FAN se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada, caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro.

**12.6** À FAN fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem;

**12.7** Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Fundação de Arte de Niterói.

Niterói, 02 de junho de 2014.

André Diniz  
Presidente da FAN

Victor De Wolf  
Superintendente Cultural